

DIGA NÃO À VIOLENÇA CONTRA AS MULHERES

CARTILHA

15 SINAIS DE UM RELACIONAMENTO ABUSIVO

Seu parceiro ou parceira

- 1 Bate, empurra ou morda você?
- 2 Transforma incidentes insignificantes em grandes discussões?
- 3 Ameaça ferir seus amigos ou pessoas da sua família?
- 4 Tem súbitos acessos de raiva ou fúria?
- 5 Usa a intimidação ou a manipulação para controlar você ou seus filhos?
- 6 Fica com ciúmes sem motivo?
- 7 Não deixa você visitar a família ou amigos?
- 8 Não deixa você ir onde quer, quando quer?
- 9 Não deixa você ir ao banheiro sozinho?
- 10 Te insulta ou chama por nomes pejorativos?
- 11 Destroi sua propriedade pessoal ou objetos de valor sentimental?
- 12 Obriga você a fazer sexo contra sua vontade?
- 13 Se comporta de maneira super protetora?
- 14 Ameaça ferir você ou seus filhos?
- 15 Controla suas finanças ou te obriga a prestar contas daquilo que gasta?



REALIZAÇÃO



Essa cartilha, elaborada pela **COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA DA 48ª Subseção da OAB / Divinópolis** tem como objetivo, **informar e contribuir para a ampliação da cidadania feminina na luta contra a violência doméstica e contra a mulher. Em caso de dúvidas, procure sempre um(a) advogado(a) para esclarecer seus direitos e deveres.**

E no caso de violência,
DENUNCIE #180.



VIOLÊNCIA doméstica e familiar



entendendo denunciando acolhendo protegendo

TIPOS

Física

Conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher

Psicológica

Dano emocional, diminuição da autoestima ou controle de suas ações

Moral

Conduta que configure calúnia, difamação ou injúria

Lei Maria da Penha

Sexual

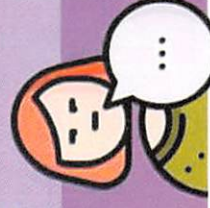
Constranger a presenciar, manter ou participar de relação sexual não consentida mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força

Patrimonial

Retenção, subtração ou destruição de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos e direitos ou recursos econômicos

Lei Maria da Penha

VIOLÊNCIA doméstica e familiar



entendendo denunciando acolhendo protegendo

A DENÚNCIA

- ➔ **Disque 180** ou preste queixa em qualquer distrito policial ou delegacia especializada
- ➔ Realização do **exame** de corpo de delito
- ➔ Aplicação de medida protetiva de **urgência** mesmo sem audiência ou manifestação do **Ministério Público**

Penal de detenção de 3 meses a 2 anos em caso de descumprimento de decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência

Lei Maria da Penha

VIOLÊNCIA Tome uma atitude antes que seja tarde demais

TOME CUIDADO, a violência tende a aumentar!

- piadas ofensivas 1
- chantagem 2
- mentir / enganar 3
- ignorar / dar um gelo 4
- ciumar 5
- culpar 6
- desqualificar 7
- ridicularizar / ofender 8
- humilhar em público 9
- intimidar / ameaçar 10
- controlar / proibir 11

amigos, família, dinheiro, lugares, roupas, aparência, atividades, internet, celular, etc.

REAJA! Não se destrua!

- destruir bens pessoais 13
- machucar 14
- “tapinhas, pancadinhas” 15
- brincar de bater 16
- beliscar / arranhar 17
- empurrar 18
- dar tapas 19
- chutar 20
- confinar / prender 21
- ameaçar com objetos 22
- ou armas 23
- forçar uma relação sexual 24
- abuso sexual 25
- causar lesão corporal grave 26
- mutilar 27
- ameaçar de morte 28
- MATAR** 29

Peça AJUDA a um(a) PROFISSIONAL

VIOLÊNCIA doméstica e familiar



entendendo denunciando acolhendo

PROTEGENDO

PROCESSO

- ➔ Avaliação de questões familiares, como **pensão, separação, guarda dos filhos** e outros
- ➔ Apresentação da **denúncia** do Ministério Público para apreciação do juiz, o qual decide e sentencia
- ➔ Caso a vítima seja uma pessoa com deficiência, **a pena deve ser aumentada em um terço**
- ➔ **Em qualquer** fase do inquérito ou instrução criminal, o agressor poderá **ser preso** preventivamente

Lei Maria da Penha

VIOLÊNCIA doméstica e familiar



entendendo denunciando acolhendo protegendo

PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA

- ➔ **Afastamento do agressor** do lar ou do local de convivência com a vítima, **com ou sem distância determinada**
- ➔ **Auxílio da força policial** para a efetividade da medida
- ➔ **Inclusão da vítima em programas de assistência** nos âmbitos do governo federal, estadual e municipal
- ➔ Medida protetiva para proteção dos **bens da vítima** também pode ser concedida

Lei Maria da Penha